

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2020.

“Autoriza o município a instituir o Projeto Navegando, voltado ao desenvolvimento dos esportes náuticos e dá outras providências”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rubineia, o Projeto Navegando.

Art. 2º São objetivos do projeto promover e consolidar os esportes náuticos no município, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte náutico como forma de promover a inclusão educacional, social e como promoção à saúde se darão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades náuticas, incluindo não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças e adolescentes matriculados nas redes escolares do município, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, municípios, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos, doados, cedidos e/ou contratados pelo município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte náutico, instrutores, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura pública existente no Município, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º Poderão ser fontes de recursos para a realização do Projeto:

I – recursos próprios do orçamento municipal;

II – recursos oriundos de convênios com outros órgão de governo, iniciativa privada e terceiro setor;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV – arrecadação de eventos;

V – parcerias público-privadas.

Art. 5º O Poder Executivo aprovará, por Decreto, o Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades anualmente.

Art.6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 11 de setembro de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 036/2020.

Rubinéia, 11 de setembro de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal

RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa colenda Câmara, o incluso projeto que **autoriza autoriza o município a instituir o Projeto Navegando, voltado ao desenvolvimento dos esportes náuticos e dá outras providências.**

O projeto Navegando substituirá o antigo Projeto Navega São Paulo, atualmente desativado por não pertencer à grade de programas das Secretarias de Governo do Estado de São Paulo.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal